



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.600

João Pessoa - Sexta-feira, 02 de Abril de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.528, DE 02 DE ABRIL 2004

**Autoriza a abertura de crédito especial para fins que específica e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do corrente exercício crédito especial, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), destinado ao Fundo de Incentivo à Cultura Augusto do Anjos - FIC, instituído pela Lei nº 7.516, de 24 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura das despesas referentes ao crédito autorizado no artigo anterior serão indicados no Decreto de abertura do crédito, observadas as normas pertinentes.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento de dotações vinculadas à SUBSECRETARIA DE CULTURA, constantes do Orçamento Fiscal do exercício em curso, de modo a custear, em parte, as dotações orçamentárias que serão abertas mediante a abertura de crédito especial autorizado nos limites previstos no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 24.980, DE 02 DE ABRIL DE 2004

**Declara de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo, de faixa de passagem dos dutos de gás natural da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, imóveis situados nos Municípios de Santa Rita, Cruz do Espírito Santo, São Miguel de Itaipu, Sobrado, Caldas Brandão, Gurinhém, Mogeiro, Ingá, Distrito de Galante e Campina Grande.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

### DECRETA:


**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo, pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural, Ramal Tronco João Pessoa/Campina Grande, compreendidos no trecho entre o City-Gate do município de Santa Rita até a Estação de Redução de Pressão (ERP) no município de Campina Grande, configurados nos Relatórios Técnicos Nº RE-00.330.TCR.005, volumes 1, 2 e 3, REV. A, Fluxograma de Engenharia Nº DE-00.300.TCR.002 REV. 4, bem como na Planta Geral de traçado de duto de gás natural, com indicação do nome do proprietário, medidas, limites e confrontações.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação de República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 24.981, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

**Ratifica as Resoluções Nºs 14 e 15/2004 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas Petrolab Industrial e Comercial Ltda. e Ficamp S/A Indústria Têxtil.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

### DECRETA:


**Art. 1º** - Ficam ratificadas as Resoluções Nºs 14 e 15/2004 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas em anexo, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas **Petrolab Industrial e Comercial Ltda. e Ficamp S/A Indústria Têxtil.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
JOÃO DA MATA DE SOUSA  
Presidente do Conselho Deliberativo

### CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO Nº 14/2004

**RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 116/99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA PETROLAB INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - O inciso VI da Resolução nº 116/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

**Art. 2º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 116/99.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

  
JOÃO DA MATA DE SOUSA  
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 15/2004

**RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 264/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Os incisos I e II da Resolução nº 264/2003 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"I - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94;

II - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de até de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP."

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 264/2003.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

  
JOÃO DA MATA DE SOUSA  
Presidente do Conselho Deliberativo

Decreto nº 24.982 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/172/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 27.901.599,00** (vinte e sete milhões novecentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000- PROJETO COOPERAR  
33.101 PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	48	66.000,00
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	80.000,00
	3390.30	48	138.600,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	60.000,00
	3390.36	48	100.000,00
	3390.37	00	57.000,00
	3390.37	48	15.000,00
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	40.000,00
	3390.39	48	10.000,00

33.101 PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175-1586- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	4450.51	00	1.022.900,00
	4450.51	48	7.671.750,00
	4450.52	00	507.117,00
	4450.52	48	3.803.377,00
04.244.5175-1588- IMPLANTAR PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	4450.51	00	1.414.791,00
	4450.51	48	10.610.932,00
04.544.5175-1585- IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4450.51	00	264.792,00
	4450.51	48	1.985.940,00
04.631.5175-1537- CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL	3390.30	00	53.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.901.599,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e através do Contrato de Empréstimo nº 4251, celebrado entre o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento e o Estado da Paraíba, conforme conta de nº 1.190-8, do Banco do Brasil S/A.

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

**AVISO AOS ASSINANTES**

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAETANO  
Secretário de Planejamento

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.983 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/267/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
23.208 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	2.000,00
19.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	2.000,00
19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	4.000,00
	3390.36	00	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
23.208 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	4.000,00
19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	8.000,00
19.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	4.000,00
	3390.36	00	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAETANO  
Secretário de Planejamento

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
JOÃO DA MATA DE SOUSA  
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.984 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/209/210/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 17.121,35 (dezesete mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5221-2972- ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	3390.39	58	7.121,35
10.305.5050-2977- PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DO DIABETES MELLITUS	3390.36	57	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>17.121,35</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5221-2972- ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	3390.33	58	7.121,35
10.305.5050-2977- PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DO DIABETES MELLITUS	3390.14	57	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>17.121,35</b>

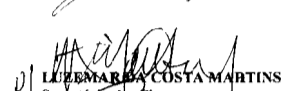
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

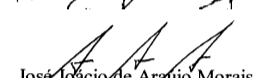
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZMARIA COSTA MARTINS  
Secretária das Finanças

  
José João de Araújo Moraes  
Secretário da Saúde

Decreto nº 24.985 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654 de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/215/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.134.514,50 (hum milhão, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5149-1141- REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4490.51	58	1.134.514,50
<b>TOTAL</b>			<b>1.134.514,50</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do 23º Termo Aditivo "De Offício" ao Convênio nº 050/01, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2003, e conta de nº 114-0 da Caixa Econômica Federal.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

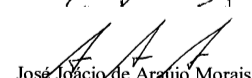
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZMARIA COSTA MARTINS  
Secretária das Finanças

  
José João de Araújo Moraes  
Secretário da Saúde

Decreto nº 24.986 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/217/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
34.205- AGÊNCIA ESTADUAL DE ENERGIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	6.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.900,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos de Taxas de Fiscalização de Gás Canalizado, conforme conta de nº 010.009.455-4, do Banco do Brasil S/A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZMARIA COSTA MARTINS  
Secretária das Finanças

  
HYPOLLITO GOMES MILITÃO  
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 24.987 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/240/2004,

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 74.483,53 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

28.901 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5034-4188- GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	3390.39	70	74.483,53
<b>TOTAL</b>			<b>74.483,53</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos de exercício anterior conforme conta de nº 9.556-7 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZMARIA COSTA MARTINS  
Secretária das Finanças

  
MÁRIO COSTA  
Secretário Extraordinário do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais

Decreto nº 24.988 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/200/2004,

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	699.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>699.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

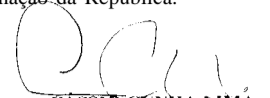
24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.38	00	599.000,00
	4490.52	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>699.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.




Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAÇÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
VITAL DO RÊGO  
Secretário da Cidadania e Justiça

Decreto nº 24.989 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/239/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
19.202 ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5052-4037- CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	3390.33	70	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

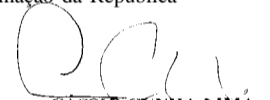
19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
19.202 ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5052-4034- SEMINÁRIOS E ESTUDOS AVANÇADOS	3390.30 3390.39	70 70	25.000,00 25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

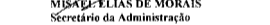
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAÇÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
MISAELELIAS DE MORAIS  
Secretário da Administração

Decreto nº 24.990 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/227/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	70	25.000,00
08.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	70	295.000,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	80.000,00
08.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	70	10.000,00
08.363.5018-4224- OFICINAS DO SABER	3390.39	70	120.000,00
08.423.5018-4226- APOIO ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS E DE PESCADORES DA PARAÍBA	3390.14	70	20.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos de exercício anterior, conforme conta de nº 8003490, do Banco Real.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAÇÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
ARMANDO ABÍLIO VIEIRA  
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 24.991 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654 de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/232/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.104 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2770- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.14 3390.30 3390.32	58 58 58	30.000,00 30.000,00 80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>140.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.104 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

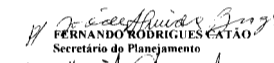
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2770- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.36 3390.39	58 58	30.000,00 110.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>140.000,00</b>

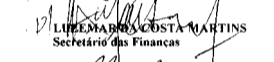
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

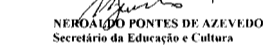
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAÇÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
NEREULO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.992 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/234/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 264.571,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2747- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30 3390.36 3390.39	90 90 90	225.620,20 11.640,00 27.310,80
<b>TOTAL</b>			<b>264.571,00</b>

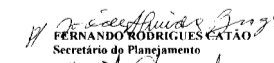
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos do repasse financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Desporto - FUNDESP, conforme conta de nº 225.085-3 do Banco do Brasil S/A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

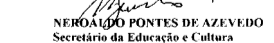
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAÇÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
NEREULO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.993 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/233/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.906.908,00 (dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

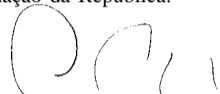
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	56	2.906.908,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.906.908,00</b>

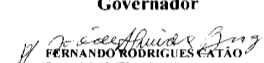
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 822004/2003, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Estado da Paraíba, representado pela Secretaria de Educação e Cultura, com a interveniência dos Municípios de Coxixola, Cural de Cima, São Mamede e Teixeira, conforme conta de nº 9.639-3 do Banco do Brasil S/A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

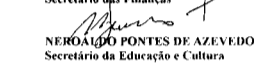
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
 FERNANDO RODRIGUES CAÇÃO  
 Secretário do Planejamento

  
 LUZIMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário das Finanças

  
 NERÓALDO PONTES DE AZEVEDO  
 Secretário da Educação e Cultura

**Decreto nº 24.994 de 02 de abril de 2004**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/231/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 106.377,00** (cento e seis mil trezentos e setenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
- 27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5231-4265- PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO PES-SOAL E SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390.30	58	3.743,00
	3390.33	58	7.001,00
	3390.36	58	3.720,00
	3390.39	58	5.536,00

27.103- COORDENADORIA DO TRABALHO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.332.5106-4259- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO	3390.36	58	86.377,00
<b>TOTAL</b>			<b>106.377,00</b>

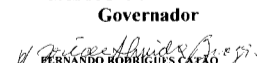
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos dos Convênios MTE/SPPE/CODEFAT nº 021/2004, celebrado entre a União/Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, e o Estado da Paraíba, por meio da Secretaria do Trabalho e Ação Social, e nº 117/2003 – SEDH/PR, que celebra a União através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, e a Secretaria do Trabalho e Ação Social, com a interveniência do Estado da Paraíba, conforme contas de nº 9.664 e 9.579, do Banco do Brasil S/A, respectivamente.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
 FERNANDO RODRIGUES CAÇÃO  
 Secretário do Planejamento

  
 LUZIMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário das Finanças

  
 ARMANDO ABÍLIO VIEIRA  
 Secretário do Trabalho e Ação Social

**Decreto nº 24.995 de 02 de abril de 2004**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/ 176/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
- 28.203 – AGÊNCIA DE ÁGUAS, IRRIGAÇÃO E SANEAMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
- 28.203 – AGÊNCIA DE ÁGUAS, IRRIGAÇÃO E SANEAMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

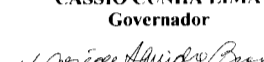
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

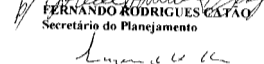
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
 FERNANDO RODRIGUES CAÇÃO  
 Secretário do Planejamento

  
 LUZIMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário das Finanças

  
 MARILO COSTA  
 Secretário Extraordinário do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais

**Decreto nº 24.996 de 02 de abril de 2004**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/ 228/229/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.294.500,00** (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
- 27.201- FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAP-TAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	00	44.500,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	1.080.000,00
	3390.39	00	1.160.000,00
08.243.5140-4273- ATENDIMENTO EDUCACIONAL INTE-GRADO	4490.51	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.294.500,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


- 27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
- 27.201- FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

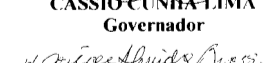
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.121.5140-4272- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNI-DADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO	4490.52	00	10.000,00
08.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	44.500,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.34	00	2.240.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.294.500,00</b>

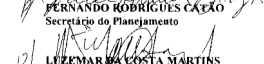
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

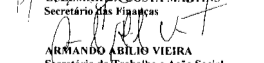
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
 FERNANDO RODRIGUES CAÇÃO  
 Secretário do Planejamento

  
 LUZIMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário das Finanças

  
 ARMANDO ABÍLIO VIEIRA  
 Secretário do Trabalho e Ação Social

**Decreto nº 24.997 de 02 de abril de 2004**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I,

da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/164/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 995.000,00** (novecentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.96	00	730.000,00
28.846.0000-7014- ENCARGOS COM A LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO TABAJARA	3190.13	00	265.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>995.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	730.000,00
28.846.0000-7014- ENCARGOS COM A LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO TABAJARA	3190.11	00	265.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>995.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LEZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
MISAELELIAS DE MORAIS  
Secretário da Administração

Decreto nº 24.998 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/213/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO  
21.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5264-4290- APOIO A INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390.30	58	54.500,00
	3390.39	58	25.500,00
	4490.51	58	395.289,95
	4490.52	58	324.710,05
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0154488-27/2003/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 1519-4 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LEZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 24.999 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/147/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	00	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

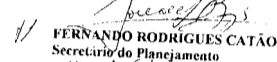
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LEZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
FABIANO CARVALHO DE LUCENA  
Secretário de Esporte e Lazer

Decreto nº 25.000 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/216/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 101.440,00** (cento e um mil quatrocentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
34.205- AGÊNCIA ESTADUAL DE ENERGIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	83	38.400,00
25.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	83	6.000,00
25.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	83	11.200,00

34.205- AGÊNCIA ESTADUAL DE ENERGIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	83	14.700,00
	3390.36	83	12.000,00
25.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	83	3.080,00
25.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	83	16.060,00
<b>TOTAL</b>			<b>101.440,00</b>

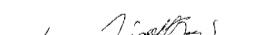
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 10/2002 - ANEEL de Cooperação, celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Agência Estadual de Energia Elétrica da Paraíba, conforme conta de nº 010.009.362-0, do Banco do Brasil S/A.

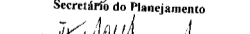
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

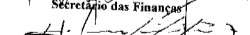
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LEZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
HYPO-LITO GOMES MILITÃO  
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.001 de 02 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654 de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/187/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 136.305,43** (cento



e trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

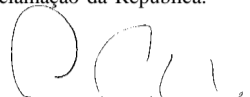
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5149-1141- REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4490.51	58	136.305,43
<b>TOTAL</b>			<b>136.305,43</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos de exercício anteriores oriundos do Convênio nº 050/01, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2003, e conta de nº 114-5 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LUIZ EDUARDO COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
JOSÉ JÂNIO DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário da Saúde

Decreto nº 25.002 de 02 de abril de 2004

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654 de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/156/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 154.469,18 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

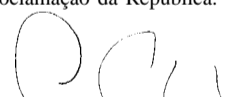
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5010-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3190.16	57	10.600,00
	3390.30	57	40.000,00
	3390.33	57	10.869,18
	3390.35	57	72.000,00
	3390.39	57	21.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>154.469,18</b>

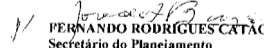
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme Portaria Ministerial nº 2.129 de 06 de novembro de 2003, e conta de nº 9.479-X do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

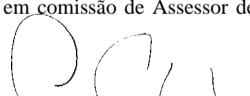
  
LUIZ EDUARDO COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
JOSÉ JÂNIO DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário da Saúde

(AG-0195/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

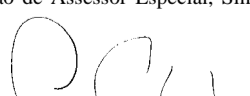
**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, NAILDE FERNANDES PANTA DA SILVA, matrícula nº. 65.176-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Secretaria da Educação e Cultura.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0196/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

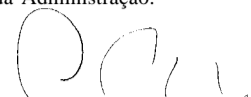
**RESOLVE** dispensar, a pedido, LUIS FLAVIO MEDEIROS PAIVA, matrícula nº 146.234-2, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Saúde.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0197/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

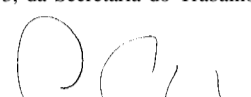
**RESOLVE** exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 154.332-6, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Controle de Proventos e Pensões, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Administração.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0198/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

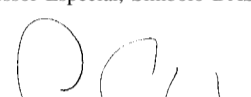
**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANA MARIA ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 80.700-1, do cargo em comissão de Diretor da Creche Professor Clodomiro Leal, na cidade de Alagoa Nova, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0199/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

**RESOLVE** dispensar, a pedido, ADEMIR BASILIO DA SILVA, matrícula nº 153.808-0, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, do Gabinete Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0200/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

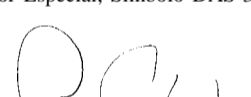
**RESOLVE** dispensar, a pedido, ANDRÉ LUIZ LUNA BRONZEADO MACHADO, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0201/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,


**RESOLVE** dispensar DJALMA MEDEIROS GUEDES, matrícula nº 140.913-1, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, do Gabinete Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0202/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 8º da Lei 6.523, de 10 de setembro de 1997,

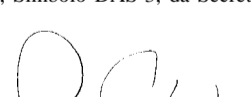
**RESOLVE** dispensar, a pedido, JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ, matrícula nº 151.239-1, da função de Chefe do Departamento de Planejamento e Operações do Projeto COOPERAR, Símbolo FGPI-2.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0203/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

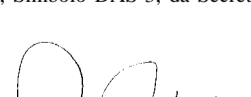
**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 70.456-3, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Tributação, Símbolo DAS-3, da Secretaria das Finanças.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0204/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

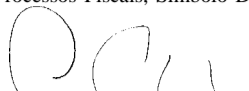
**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LEONARDO RODRIGUES VIANA DE LIMA, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.749-8, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Tributação, Símbolo DAS-3, da Secretaria das Finanças.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-2005) João Pessoa, 02 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IVONIA DE LOURDES LUCENA LINS**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.077-9, para ocupar o cargo em comissão de Julgador Fiscal da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais, Símbolo DAS-6, da Secretaria das Finanças.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0206/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ CARLOS CAMPOS ALVES**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.125-2, do cargo em comissão de Julgador Fiscal da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais, Símbolo DAS-6, da Secretaria das Finanças.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0207/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MANAIRA DO CARMO DANTAS ABRANTES DE MELO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 146.016-1, para ocupar o cargo em comissão de Julgador Fiscal da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais, Símbolo DAS-6, da Secretaria das Finanças.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0208/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LEONARDO RODRIGUES VIANA DE LIMA**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.749-8, do cargo em comissão de Julgador Fiscal da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais, Símbolo DAS-6, da Secretaria das Finanças.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0209/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GILVIA DANTAS MACEDO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 94.920-5, para ocupar o cargo em comissão de Julgador Fiscal da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais, Símbolo DAS-6, da Secretaria das Finanças.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0210/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADJERSON FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 154.474-8, do cargo em comissão de Superintendente do 2º Núcleo Regional, na cidade de Guarabira, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0211/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

**RESOLVE** dispensar, a pedido, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 154.266-4, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

ATO GOVERNAMENTAL nº 0212, de 02 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista a decisão da Terceira Vara da Fazenda Pública do Estado da Paraíba, concedendo Antecipação de Tutela em "Ação de Anulação de Ato Governamental" (Processo nº 200.2004.004903-9),

**RESOLVE** anular o Ato Governamental nº 0048, de 24 de janeiro de 2004, que aplicou a pena de demissão do servidor **JOÃO GOUVEIA NETO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.948-2, lotado na Secretaria das Finanças.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

ATO GOVERNAMENTAL nº 0213, de 02 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 137, da Lei Complementar nº 058, de 20 de dezembro de 2003, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 4159/2002, que foi anulado em consequência de vícios formais identificados na condução da investigação, sem que se questionasse as irregularidades atribuídas ao indiciado pelo processo supra referido.

**RESOLVE** constituir Comissão de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, matrícula nº 79.492-9, Procurador de Estado, **ALFREDO GOMES NETO**, matrícula nº 147.934-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JÚNIOR**, matrícula nº 147.938-5, ambos Agentes Fiscais da Fazenda Estadual para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades concernentes à baixa e controle dos

Termos de Trânsito, reiteradamente, ocorridas no Posto Fiscal de Tacima, durante os plantões do servidor **JOÃO GOUVEIA NETO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.948-2, lotado na Secretaria das Finanças.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0214/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 4º do Decreto nº 24.029, de 27 de abril de 2003.


**RESOLVE** designar **MARÇAL JOSÉ CAVALCANTE SILVA**, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba - CONSEA -PB, por um mandato de 02 (dois) anos.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0215/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 4º do Decreto nº 24.029, de 27 de abril de 2003,


**RESOLVE** designar **VANDERLEI AMÉRICO AMADO**, para ocupar o cargo de Secretário Geral do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba - CONSEA - PB, por um mandato de 02 (dois) anos.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0216/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

**RESOLVE** dispensar, a pedido, **WALTER CORREIA DE BRITO NETO**, matrícula nº 152.199-3, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0217/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VANDA MARIA FÉLIX BARBOSA**, Professor, matrícula nº 130.310-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Leite de Souza, CEPES MT-1, na cidade de Monteiro.  
UPG: 024 UTB: 5078

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0218/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **NEREIDE MILANES DO NASCIMENTO**, Professor, matrícula nº 144.963-0, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Maciel, CEPES IB-1, na cidade de Itabaiana.  
UPG: 038 UTB: 9832

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0219/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

**RESOLVE** dispensar, a pedido, **ORNILO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 153.705-9, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0220/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SÉRGIO BASTOS DA SILVA**, matrícula nº 60.684-7, do cargo em comissão de Subcoordenador do Centro Integrado de Educação Física, Símbolo 90% do DAS-6, da Secretaria da Educação e Cultura.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0221/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDIVALDO VIRGULINO DE MEDEIROS**, matrícula nº 71.158-6, do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Regional de



Princesa Isabel, na cidade de Princesa Isabel, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0222/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **OTON MANUEL FERNANDES DANTAS**, Professor, matrícula nº 84.034-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Doutor Alfredo Pessoa de Lima, CEPES SA-1, na cidade de Solânea.  
UPG: 046 UTB: 2191

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0223/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

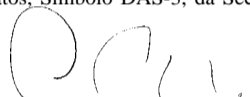
**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RAIMUNDO NONATO JERÔNIMO DE ALMEIDA**, matrícula nº 153.595-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-0224/2004) João Pessoa, 02 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RALFF LOPES DE MEDEIROS PEREIRA LIMA**, matrícula nº 152.231-1, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional Janduy Carneiro, na cidade de Patos, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 697 João Pessoa, 02 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EMANUEL CUNHA**, matrícula nº 658.079-3, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Graciliano Fontine Lordão, na cidade de Pedra Lavrada.  
UPG: 066 UTB: 4090

Portaria nº 698 João Pessoa, 02 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com artigo 2º, § 3º, da Lei nº 24.720, de 14 de janeiro de 2004,

**RESOLVE** nomear **DIOGO KENNEDY DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 688.061-4, para ocupar o cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Graciliano Fontine Lordão, Padrão B-1, na cidade de Pedra Lavrada, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 26 de fevereiro de 2005, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.  
UPG: 066 UTB: 4090

Portaria nº 731 João Pessoa, 01 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VERA LÚCIA SILVA DE ANDRADE**, matrícula nº 142.069-1, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Passagem, no município de Guarabira.  
UPG: 018 UTB: 2118

Portaria nº 732 João Pessoa, 01 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, matrícula nº 134.657-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Getúlio Vargas, na cidade de Lagoa de Dentro.  
UPG: 111 UTB: 2013

Portaria nº 733 João Pessoa, 01 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ GALDINO VIEIRA**, matrícula nº 145.564-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Agenor Clemente dos Santos, na cidade de Alagoinha.  
UPG: 052 UTB: 2173

Portaria nº 734 João Pessoa, 01 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GLACIETE CAMELO DE SALES**, matrícula nº 71.265-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Arnaldo Maroja, na cidade de Salgado de São Félix.  
UPG: 038 UTB: 9836

Portaria nº 735 João Pessoa, 01 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSEFA DA PAZ SILVA**, matrícula nº 68.797-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Leonor, na cidade de Salgado de São Félix.  
UPG: 038 UTB: 9845

Portaria nº 4035 João Pessoa, 17 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

**RESOLVE** designar **MARIA DO SOCORRO P. QUINTANS CAVALCANTE**, matrícula nº 73.670-8, lotada nesta Secretaria, para responder pelo Núcleo de Saúde Escolar, da Coordenadoria de Assistência ao Estudante - CAE, desta Pasta, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, no termos do artigo 14.065, de 29 de agosto de 1991, em substituição à titular **MARIA HELENA TOSCANO DE BRITO**, matrícula nº 67.501-8, ora afastada de suas funções em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de dezembro de 2003 a 15 de janeiro de 2004.

**PUBLICADO NO D.O.E. EM 24/12/2003**

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

## Segurança Pública

Portaria nº 020 /2004/SSP Em 14 de Janeiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELIANE CAVALCANTE DE ANDRADE**, matrícula nº 146.132-0, do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Recursos Materiais, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 021 /2004/SSP Em 22 de Janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WASHINGTON FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 517.112-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **IBIARA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria. Com efeito retroativo a 22.01.2004.

Portaria nº 104 /2004/SSP Em 31 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RAFELÚCIO GOMES DA ASSIS**, matrícula nº 136.596-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **RIACHÃO DE BACAMARTE**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 105 /2004/SSP Em 31 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IZOMAR BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 154.276-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **SERRA BRANCA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 106 /2004/SSP Em 31 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO HUMBERTO ZIFINO DOS SANTOS**, matrícula nº 152.905-6, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **BARRA DE SANTA ROSA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 107 /2004/SSP Em 31 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ISAAC MEDEIROS**, matrícula nº 147.527-4, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **CUITÉ**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 108 /2004/SSP Em 31 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RICARDO SÉRGIO SILVA MARQUES**, matrícula nº 098.633-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **CUITÉ DE MAMANGUAPE**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 109 /2004/SSP Em 31 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO CARLOS RABELO**, matrícula nº 153.760-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **MANAIRA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 112 /2004/SSP Em 01 de Abril de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ PEREIRA BARROS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 098.211-3, do cargo, em comissão, de Delegado Titular da 1ª Delegacia Distrital da 2ª SRPC, sediada na Cidade de Campina Grande, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 113 /2004/SSP**

Em 01 de Abril de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ DAMIÃO MARÇAL DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 096.444-1, do cargo, em comissão, de Coordenador Regional Judiciário da 2ª SRPC, sediada na Cidade de Campina Grande, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 118 /2004/SSP**

Em 02 de Abril de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **NILTON NUNES RODRIGUES**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 151.618-3, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 9ª Delegacia Distrital da Capital, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 119 /2004/SSP**

Em 02 de Abril de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **OLÍMPIO OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 133.150-7, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 8ª Delegacia Distrital da Capital, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 120 /2004/SSP**

Em 02 de Abril de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HERIBERTO PAULINO DA COSTA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.526-9, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 1ª Delegacia Distrital da 3ª SRPC, sediada na Cidade de Guarabira, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 121 /2004/SSP**

Em 02 de Abril de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MANOEL IDALINO MARTINS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 072.723-7, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 5ª Delegacia Distrital de Bayeux, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 122 /2004/SSP**

Em 02 de Abril de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ LUIZ VITORINO**, matrícula nº 146.769-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CONCEIÇÃO, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 123 /2004/SSP**

Em 02 de Abril de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PETRÔNIO CAVALCANTE MAURÍCIO**, matrícula nº 153.924-8, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de PIRPITUBA, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 124 /2004/SSP**

Em 02 de Abril de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WASHINGTON BATISTA DA CUNHA**, matrícula nº 146.123-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de ITAPOROCA, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 124 /2004/SSP**

Em 02 de Abril de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSINALDO FELIX RIBEIRO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.739-5, do cargo, em comissão, de Coordenador Regional Judiciário da 3ª SRPC, sediada na Cidade de Guarabira, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 125 /2004/SSP**

Em 02 de Abril de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MÁRCIA RIBEIRO BARBOSA**, matrícula nº 152.892-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de QUEIMADAS, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

  
NOALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

**PORTARIA N.º 086/04-DS**

João Pessoa, 31 de março de 2004

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

**I - Exonerar o servidor DAMIÃO GONÇALVES AMORIM NETO**, matrícula, nº 0907-5 do Cargo de Chefe da 3ª CIRETRAN, localizado no Município de Itabaiana, Simbologia DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

**II - Encaminhar à Diretoria Administrativa**, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA n.º 087/04-DS**

João Pessoa, 31 de março de 2004

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

**I - Nomear MANOEL PIO CHAVES**, para exercer o cargo de Chefe da 3ª CIRETRAN, localizado no município de Itabaiana, Simbologia DAS- 04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

**II - Encaminhar à Diretoria Administrativa**, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Trabalho e Ação Social

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

**PORTARIA N.º 004/2004-FAC/GP**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, de acordo com a Lei Complementar nº 58, art. 33, inciso II, de 30 de dezembro de 2003, **DELFINO CARLOS DANTAS**, matrícula nº 320-4, do cargo em comissão de Secretário da Presidência, Símbolo DAS - 5, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

João Pessoa, 02 de abril de 2004

**PORTARIA N.º 005/2004-GP.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986.

**RESOLVE** nomear **LUIZA COSME DANTAS** para o cargo de Secretário da Presidência, símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação. Gabinete da Presidência em João Pessoa, 07 de abril de 2004.

  
VERA MARIA NOBREGA DE LUCENA  
Presidente da FAC

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
"ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

**Portaria N.º 042/2004-GP**

João Pessoa, 31 de março de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido **JOSÉ PEREIRA VIEIRA**, matrícula N.º 663.210-6, do cargo em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO PREVENTIVO** de Itaporanga, Símbolo CCI-1/FUNDAC. Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 31 de março de 2004.

**Portaria N.º 043/2004-GP**

João Pessoa, 31 de março de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

**RESOLVE**

Nomear **MARIA LUZIA PEREIRA SALES**, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE DE NÚCLEO PREVENTIVO** de Itaporanga, Símbolo CCI-1/FUNDAC. Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 31 de março de 2004.

**Portaria N.º 044/2004-GP**

João Pessoa, 31 de março de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido **EDSON FREIRE DE QUEIROZ**, matrícula nº 663.223-8, do cargo em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO PREVENTIVO** de Areia, Símbolo CCI-1/FUNDAC. Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 31 de março de 2004.

**Portaria N.º 045/2004-GP**

João Pessoa, 31 de março de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

**RESOLVE**

Nomear **JOSINALDO FERNANDES DE SOUZA**, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE DE NÚCLEO PREVENTIVO** da Cidade de Areia, Símbolo CCI-1/FUNDAC. Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 31 de março de 2004.

**Portaria N.º 046/2004-GP**

João Pessoa, 01 de abril de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido **BENEVIDES DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 663.116-9, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CASA DE PERMANÊNCIA** de Mamanguape, Símbolo CCS-6/FUNDAC. Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 01 de abril de 2004.

**Portaria N.º 047/2004-GP**

João Pessoa, 01 de abril de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

**RESOLVE**

Exonerar **OSMANY DE MORAIS PEREIRA**, matrícula n° 663.299-8, do cargo em comissão de **GERENTE DE EXECUÇÃO**, Símbolo CCS-6/FUNDAC. Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 01 de abril de 2004.

Portaria N.º 048/2004-GP

João Pessoa, 01 de abril de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

**RESOLVE**

Nomear **OSMANY DE MORAIS PEREIRA**, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETOR DE CASA DE PERMANÊNCIA** de Mamanguape, Símbolo CCS-6/FUNDAC. Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 01 de abril de 2004.

Portaria N.º 049/2004-GP

João Pessoa, 01 de abril de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

**RESOLVE**

Nomear **MARCOS BENTO PESSOA**, matrícula n° 661.236-9, para exercer, em comissão, o cargo **GERENTE DE EXECUÇÃO**, Símbolo CCS-6/FUNDAC. Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 01 de abril de 2004.

Portaria N.º 050/2004-GP

João Pessoa, 02 de abril de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido **TERESA EUSTÁQUIO AGUIAR**, matrícula n° 661.899-5, do cargo em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO PREVENTIVO** de Rio Tinto, Símbolo CCI-1/FUNDAC.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 02 de abril de 2004.

  
NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA  
PRESIDENTE

## Indústria e Comércio

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**

Portaria n.º 002/2004

João Pessoa, 30 de março de 2004.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal n° 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XVI do artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de n° 8.494 de 15.05.1980, conforme Processo n° 082/2003 de 25.09.2003.

**RESOLVE:**

Deferir para gozo o pedido de **Licença Especial**, à servidora **SÔNIA GOMES SALES**, Assistente de Administração, matrícula n° 120.023-2 nível IV, classe C, referente ao 5º Quinquênio, período 1998/2003, de conformidade com o disposto no artigo n° 139 da Lei Complementar 39/85 de 26.12.1985.

Portaria n.º 03/2004

João Pessoa, 30 de março de 2004.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal n° 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de n° 8.494 de 15.05.1980, e tendo em vista o que consta do Processo n° 099/2003 de 14.11.2003.

**RESOLVE:**

Deferir para gozo o pedido de **Licença Especial**, à servidora **MARIA DE FATIMA TEODOSIA**, Auxiliar de Serviço, matrícula 120.063-1, nível V, classe C, referente ao 4º Quinquênio, período 1998/2003, de conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Complementar n° 39/85 de 26.12.1985.

Portaria n.º 04/2004

João Pessoa, 30 de março de 2004.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal n° 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de n° 8.494 de 15.05.1980, conforme Processo n° 100/2003 de 14.11.2003.

**RESOLVE:**

Deferir para gozo o pedido de **Licença Especial** à servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA RAMOS**, Assistente de Administração, matrícula n° 120.059-3, nível V, classe C, referente ao 4º Quinquênio, período 1997/2002, de conformidade com o disposto no artigo n° 139 da Lei Complementar, n° 39/85 de 26.12.1985.

Portaria n.º 05/2004

João Pessoa, 30 de março de 2004.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal n° 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de n° 8.494 de 15.05.1980, conforme Processo n° 101/2003 de 14.11.2003.

**RESOLVE:**

Deferir para gozo o pedido de **Licença Especial**, a servidora **MALBA DERIAN GUEDES DA NOBREGA**, Técnico Auxiliar do Registro do Comércio, matrícula 120.027-5, nível V, classe C, referente ao 5º Quinquênio, período 1998/2003, de conformidade com o disposto no artigo n° 139 da Lei Complementar n° 39/85 de 26.12.1985.

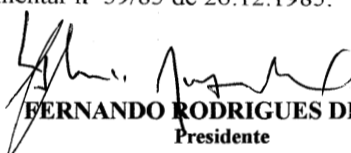
Portaria n.º 06/2003

João Pessoa, 30 de março de 2004.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal n° 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de n° 8.494 de 15.05.1980, conforme Processo n° 102/2003 de 14.11.2003.

**RESOLVE:**

Deferir para gozo o pedido de **Licença Especial**, ao servidor **CARLOS ROBERTO COELHO DA SILVA**, Auxiliar de Administração, matrícula n° 120.054-2, nível V, classe C, referente ao 4º quinquênio, período 1997/2002, de conformidade com o disposto no artigo n° 139 da Lei Complementar n° 39/85 de 26.12.1985.

  
FERNANDO RODRIGUES DE MELO  
Presidente

## Finanças

PORTARIA N° 093/GSF

João Pessoa, 25 de março de 2004.

**O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto n° 11.921, de 27 de abril de 1987,

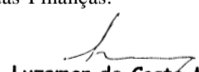
**RESOLVE** dispensar, **IRANEIDE DE FÁTIMA MARANHÃO SARMENTO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula n° 076.808-1, lotada nesta Secretaria, da função de Supervisor Fiscal, Símbolo DAI-2, junto ao 1º Núcleo Regional.

PORTARIA N° 094/GSF

João Pessoa, 25 de março de 2004.

**O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto n° 11.921, de 27 de abril de 1987,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58/2003, **IRANEIDE DE FÁTIMA MARANHÃO SARMENTO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula n° 076.808-1, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, a cargo de Subcoordenadora de Fiscalização Especial, Símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos da Secretaria das Finanças.

  
Luzemar da Costa Martins  
Secretário das Finanças